



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.195/2004

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação a Imóvel Público Municipal”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação ao Posto de Atendimento dos Carregadores, construído pelo poder público municipal situado na Praça Marechal Deodoro, Centro, Pirapetinga, MG.

Art. 2º - O mencionado Posto, será denominado de “Posto de Atendimento dos Carregadores de Pirapetinga, **JOSIAS MACHADO DE AZEVEDO**”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de março de 2004.


José Isaiás Masiero.
Prefeito Municipal